



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1. Registro de preço objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos) que serão destinados a manutenção das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Alenquer.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Tendo em vista a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha, higiene e limpeza visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas. Visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das sedes administrativa. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza bem como materiais para manter em pleno funcionamento as atividades diárias da Prefeitura e Secretarias Municipais. Por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento destes tipos de produtos. Assim, a aquisição de materiais de higiene e limpeza se justifica visando atender os objetivos e demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados no Município.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1 -** Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2 -** O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3 -** A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2 -** Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Alenquer – Pará;

**4.3 -** Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ, para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.5** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**5 – DOS ITENS:**

1	ACIDO MURIATICO - LIMPADOR BASE ÁCIDO - COMPOSIÇÃO :	5.000,00	unidade
2	ÁGUA SANITÁRIA - ASPECTO LIQUIDO-COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	10.000,00	unidade
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR - AUTO BRILHO PARA PISO	500,00	unidade
4	CERA AUTOMOTIVA - CERA PARA PINTURA DE CARRO	100,00	unidade
5	CORO LIQUIDO - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%	1.000,00	unidade
6	DESINFETANTE - CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA	5.000,00	unidade
7	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - PULVERIZADOR DE AMBIENTE	1.000,00	unidade
8	ESCOVA PARA LIMPEZA - FORMATO OVAL - DE MÃO - BASE DE PLÁSTICO	1.000,00	unidade
9	ESTOPA BRUTA - TRAPO BRANCO - MODELO TIPO PASTELÃO	1.000,00	pacote
10	ESPONJA PARA PRATOS - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	1.000,00	unidade
11	PALHA DE AÇO N.01 MÉDIA USO PROFISSIONAL NA COR CINZA	1.000,00	pacote
12	ESTOPA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO - CARRO PACOTE 150G	1.000,00	pacote
13	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM -	2.000,00	unidade
14	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - FIOS EMARANHADOS (FINA)	2.000,00	pacote
15	ÁLCOOL ETÍLICO - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L - TRANSPARENTE	8.000,00	litro
16	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EMBALAGEM ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	8.000,00	litro
17	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO COM 30 METROS - FOLHA DUPLA - ALTA ALVURA	6.000,00	fardo
18	PAPEL TOALHA BRANCO - TIPO FOLHA INTERFOLHA - 2 DOBRAS - 19,5X20,5CM	2.000,00	pacote
19	SABONETE LIQUIDO - GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA	3.000,00	unidade
20	LIMPADOR DE VIDROS - LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500 ML - LIQUIDO	1.000,00	unidade
21	LIMPADOR MULTÍUSO COM ÁLCOOL - LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA	1.000,00	unidade
22	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - BAIXA ATOXIDADE - COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA	1.000,00	unidade
23	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO - COM ALÇA 1045	1.000,00	unidade
24	MOP PÓ 40X12CM - COMPLETO FORNECIDO COM:CABO DE ALUMINIO ANODIZADO DE 1,40X24MM	500,00	unidade
25	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60CM PROFISSIONAL PARA LIQUIDOS - HASTE AMERICANA	500,00	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180-200 ML	200,00	unidade
27	KIT DE SABONETEIRA PLÁSTICO ABS COM VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE	200,00	unidade
28	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA INTELIGENTE DE SENSOR INFRAVERMELHO	100,00	unidade
29	REFIL AZUL PARA MOP PÓ - MEDINDO 40X12 CM-COMPOSTO POR FIOS 100% ACRILICO	500,00	unidade
30	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO- BIOGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	5.000,00	unidade
31	PASTA DE LIMPEZA - PRODUTO À BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO	2.000,00	unidade
32	PÁ DE LIXO E AÇO - MEDINDO 21CMX19CMX5,1CM APROXIMADAMENTE E CABO EM MADEIRA	100,00	unidade
33	ANTI FERRUGEM - DESENGRIPANTE:AEROSOL - FRASCO 300ML	500,00	unidade
34	SACO PARA LIXO - NA COR AZUL - EMBALAGEM COM 10 UND. DE 30 LITROS	8.000,00	unidade
35	SACO PARA LIXO - EMBALAGEM COM 10 UND. DE 50 LITROS	8.000,00	unidade
36	SACO PARA LIXO - NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UND. DE 100 LITROS	8.000,00	unidade
37	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO	3.000,00	unidade
38	LIMPADOR LIQUIDO PERFUMADO PARA PISOS COM COMPOSIÇÃO:VEÍCUL,CLORETO DE ALQUIL	3.000,00	unidade
39	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES:LARGURA 30CM-COMPRIMENTO 1,22M	1.000,00	unidade
40	DETERGENTE EM PÓ - COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO-ALCALINIZANTE-COAJUVANTE	5.000,00	unidade
41	LUSTRA MOVEIS 200ML.COMPOSIÇÃO:OLEO MINERAL-SILICONE-FRAGANCIA	1.000,00	unidade
42	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADO 100% ALGODÃO DE ALRA QUALIDADE	2.000,00	unidade
43	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/ CABO DE 120CM	1.000,00	unidade
44	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	1.000,00	unidade
45	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO DE CERDAS LISAS	1.000,00	unidade
46	VASSOURA PIAÇAVA 22 FUIROS 30 CM C/ CABO	2.000,00	unidade
47	VASSOURA PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA DE 40CM COM CABO DE 120CM TIPO GARI	2.000,00	unidade
48	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G - PACOTE C/ 5 BARRAS	3.000,00	unidade
49	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G-COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE COCO BABACU	4.000,00	unidade
50	PANO DE PRATO LISO COM BAINHA BRANCO 40X48CM 100% ALGODÃO	3.000,00	unidade
51	DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORROCHA TERMOPLÁSTICO-CABO DE ROSQUEAR	150,00	unidade
52	DESENTUPIDOR DE VASO - CABO MADEIRA - BASE BORRACHA	150,00	unidade
53	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	150,00	unidade
54	POLIDOR DE MATERIAL METÁLICO SEM FRAGRÂNCIA FRASCO COM 200 ML	300,00	unidade
55	LIMPADOR LIQUIDO PARA AÇO INOX EMBALAGEM DE 300ML	150,00	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

56	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA-NÃO SOLTA FIAPOS-LIMPA QUALQUER SUPERFICIE	3.000,00	unidade
57	TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL- ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS	500,00	unidade
58	NAFTALINA - PACOTE COM 20 UND. PESO APROXIMADO DE 40G	2.000,00	unidade
59	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA(ATÉ 200 ML)E CAFE(DE ATE 50ML)	200,00	unidade
60	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITARIOS	1.500,00	unidade
61	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LT 44X72X33CM(LXAXC)PESO 3,500 KG	200,00	unidade
62	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 27X27 CM - COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	200,00	unidade
63	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA-COR BRANCA OU BEGE	200,00	unidade
64	DISCO ABRASIVO LIMPADOR PARA REMOÇÃO DE CERAS	200,00	unidade
65	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM	500,00	unidade
66	COPO DE PLÁSTICO DESCÁRTAVEL 180ML BRANCO	3.500,00	unidade
67	COPO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML. BRANCO	2.000,00	unidade
68	GARRAFA TÉRMICA PERSONAL CAPACIDADE:1 L-DIMENSÕES POR PEÇA 151X115X275 MM	200,00	unidade
69	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML	500,00	unidade
70	XICARA PARA CAFÉ EM VIDRO 80ML BRANCA	300,00	unidade
71	JOGO DE TALHERES AÇO INOX 20 PEÇAS	200,00	unidade
72	BANDEJA REDONDA INOX 36CM GRAÇOM BAR	150,00	unidade
73	AVENTAL DE COZINHA LARGURA:27 CM.ALTUTA:2 CM PROFUNDIDADE:32CM	300,00	unidade
74	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE VERMELHO 9 PEÇAS C/ TAMPA DE VIDRO E UTENSILIO	30,00	unidade
75	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO.TAMANHO:GRANDE SIMPLES	400,00	unidade
76	PANELA DE PRESSÃO EM AÇO 6 LITROS	150,00	unidade
77	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - FIOS EMARANHADOS (GROSSA)	1.000,00	pacote
78	BALDE EM ZINCO - PRODUZIDO EM AÇO EPP CHAPA Nº21 DE 0,8 MM -ALÇA EM AÇO 1045	1.000,00	unidade

## **6 - DA ENTREGA:**

**6.1** - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**6.2** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ, para pagamento.

**6.3** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.



**6.4** - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias uteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**9.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**9.3** - A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **9.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**9.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**9.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**9.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**10.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**10.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**10.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**10.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

## **11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**11.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Alenquer;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Alenquer, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

**o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12 - PUBLICIDADE:**

**12.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Alenquer, Estado do Pará.

**13 - DO FORO:**

**13.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Alenquer/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Alenquer/PA, 24 de fevereiro de 2021.

---

**Gabriel Brito da Silva**

Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

Prefeito do Município de Alenquer

**KASSIA REGINA ARRUDA LARANJEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIAM BONFIN PINTO**

Secretário Municipal de Ass. Social

**MARCIO VIANA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

**BENEDITO BENTES ARAGÃO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente